



**PROCESSO** Nº 23405.000409/2018-14  
**CONTRATO** Nº 07/2018 – Campus Paranavaí  
**ADITIVO** Nº 01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2018–  
PARANAVAÍ QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
PARANÁ – CAMPUS PARANAVAÍ E A EMPRESA RODROLI  
SERVIÇOS EIRELI – EPP.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PARANAVAÍ – UASG 158398, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Felipe Tequina, n. 1400, Jardim das Nações, Paranavaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.652.179/0006-20, neste ato representado por seu Diretor Geral, Prof. **JOSÉ BARBOSA DIAS JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade 6.789.390-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 812.857.281-49, designado pela Portaria n. 273, de 19/05/2011, publicada no DOU em 20/05/2011, e, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n. 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o art. 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** **RODROLI SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.457.561/0001-75, estabelecido à Rua Professor Benedito Conceição, n. 1255, Capão da Imbuia, Curitiba, CEP 82.810-080, representado pelo seu único sócio, Senhor **MAGNO CARDOSO REIS**, portador da Cédula de Identidade n. 5883819 SESP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n. 025.020.822-93, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Aditivo ao contrato de prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, para atender as necessidades do Campus Paranavaí, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 23.411.000775/2018-86, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2018, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/07/2019 à 04/07/2020, em conformidade com o previsto na Cláusula Segunda do referido Contrato.
- 1.2 Reajuste do valor dos insumos, calculados de acordo com o índice IPCA de março de 2019 no importe de 4,5754%, conforme Cláusula Sexta do Contrato Principal e arts. 55, inc. I e 58, inc. I

da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05/2017.

1.3 Eliminação proporcional de custos não renováveis previstos em contrato, que já foram pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

1.4 Considerando a data-base da Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria, os valores contratuais poderão ser repactuados de acordo com a Cláusula Sexta, do Contrato Principal.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Considerando o objeto deste Termo Aditivo, para a nova vigência contratual o valor mensal estimado do contrato passa de R\$ 34.309,81 (trinta e quatro mil, trezentos e nove reais e oitenta e um centavos) para R\$ 33.768,94 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). O valor global estimado passa de R\$ 402.704,31 (quatrocentos e dois mil, setecentos e quatro reais e trinta e um centavos) para R\$ 405.227,24 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme quadro abaixo.

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	ÁREA	SUBTOTAL
I - Área Interna	4,04	7485,89	30.207,67
II - Área Externa	1,38	1443,15	1.997,86
III - Esquadrias Externas	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	0,83	1541,12	1.284,93
Face externa com exposição a situação de risco	0,17	359,89	59,39
Valor Servente Copeira	219,10		219,10
<b>VALOR TOTAL MENSAL (A)</b>			<b>33.768,94</b>
<b>VALOR TOTAL NA VIGÊNCIA 05/07/2019 à 04/07/2020: ((A)*12)</b>			<b>405.227,24</b>
<b>IPCA APLICADO SOBRE OS INSUMOS E RETIRADA PROPORCIONAL DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS</b>			<b>405.227,24</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

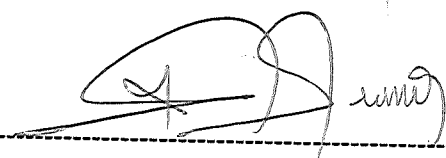

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR – Campus Paranavaí conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, no Diário Oficial da União.

## 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES


4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

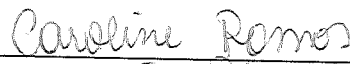



Paranavaí-PR., 01 de julho de 2019.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
	
<b>JOSÉ BARBOSA DIAS JUNIOR</b> Diretor Geral do IFPR – Campus Paranavaí <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR</b>	<b>MAGNO CARDOSO REIS</b> Representante Legal <b>RODROLI SERVIÇOS EIRELI</b>

**TESTEMUNHAS**

  
Nome: Karina Cavalari  
CPF: 008 937 449-67

2.   
Nome: Caroline Romes  
CPF: 088-322.859-36

Cristina Rodriguez Flores  
Escrevente



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto  
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553



Ors2P.zNjcl.x9q47 - kJWm.msvaq  
Consulta o selo em <http://www.funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **MAGNO CARDOSO REIS** do que dou fé. Em test<sup>o</sup> da verdade.

Curitiba, 27 de junho de 2019  
00553268(001-001090923)   
Elizabete Ramos Cardoso Garbuio - Escrevente  
e-mail: cartorio@cajuru.uol.com.br